COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 122

CONTRATO DE COMPRA Nº 181/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A REALIZE COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa naº Rua Padre Cícero, nº 51, Centro, neste ato pela sua Secretária Municipal Sra. **MIRIÃM BRANDÃO ALBUQUERQUE,** brasileira, solteira, portador da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP/MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REALIZE COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 64.328.185/0001-40, com sede na Rua Aroeira s/nº, Vila Norte Sul, João Lisboa - MA, neste ato representado pelo Sr. **ALACIDE SOUSA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 891.245.613-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026, Processo Administrativo nº 094/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026** tombado sob o nº **094/2026** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA DE IMPRESSÃO EPSON COMPATIVEL COM OS MODELOS L3150, L3210, L3250, L4250, L4260, L4150, L4160, L355, L365, L110, L210 L375, L380	**487333**	UND	5	27,00	135,00
2	ANTENAS RECEPTORAS WIRELES USB WIFI 600MBPS	**337402**	UND	6	20,00	120,00
3	BATERIA NOTBOOK (DELL, SONY VAIO, HP, SAMSUNG, POSITIVO, ACER, LENOVO)	**347543**	UND	3	260,00	780,00
4	BATERIA CMOS 2032	**478026**	UND	20	20,00	400,00
5	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L3150, L3250	**348132**	UND	2	260,00	520,00
6	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON CA92 COLOR G3110	**348132**	UND	1	265,00	265,00
7	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON COLOR GX7010/GX7000/ G7000	**348132**	UND	1	250,00	250,00
8	CABO VGA PARA MONITOR MACHO 1,5 METROS	**344344**	UND	3	25,00	75,00
9	CABO HDMI 5 METROS	**465998**	UND	5	25,00	125,00
10	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X P2 ESTÉREO 3 METROS	**439279**	UND	5	30,00	150,00
11	CAIXA DE SOM COM TRIPÉ PS 1501 A, 400 W DE POTÊNCIA	**457929**	UND	2	1.280,00	2.560,00
12	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA TIPO TRIPOLAR CORRENTE MAXIMA +-10A TENSÃO ATÉ	**399631**	UND	5	25,00	125,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 123
Rubrica

	250V 1,50 MT +/- 10% CABO FLEXIVEL TRIPOLAR					
13	CABO DE REDE ROLO C/ 305 MT CATEGORIA CAT 5E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASE-TX/100SUPORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL ANTI-CHAMAS.	**465453**	CX	1	220,00	220,00
14	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR NOTEBOOK PC 6W USB P2	**268749**	UND	6	50,00	300,00
15	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS	**431058**	UND	4	135,00	540,00
16	CARTUCHO CILINDRO MODELO DR2340 - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	**446245**	UND	8	250,00	2.000,00
17	CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR760 COMPATIVEL COM BROTHER DCP - L2550DW	**446226**	UND	8	250,00	2.000,00
18	CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR3470/3472 COMPATIVEL COM BROTHER DCP - L5652DN	**446226**	UND	8	255,00	2.040,00
19	CPU INTEL CORE I5 + SSD 500GB, MEMORIA RAM 8GB	**451768**	UND	2	3.300,00	6.600,00
20	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	**260060**	UND	4	350,00	1.400,00
21	FONTES ATX 300W	**317671**	UND	3	50,00	150,00
22	HD EXTERNO 1 TB	**398847**	UND	4	120,00	480,00
23	HD INTERNO PARA NOTEBOOK 1 TB	**602370**	UND	2	120,00	240,00
24	KIT COM 4 FRASCOS DE TINTA ORIGINAL CANON GI-10	**481401**	KIT	4	115,00	460,00
25	KIT COM 4 FRASCOS DE TINTA ORIGINAL CANON GI-16	**481401**	KIT	4	115,00	460,00
26	KIT COM 4 FRASCOS DE TINTA ORIGINAL CANON GI-190	**481401**	KIT	4	110,00	440,00
27	IMPRESSORA MULT.LS.MON. DCPL2550DW (MARCA DE REFERÊNCIA BROTHER)	**481187**	UND	2	2.150,00	4.300,00
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COR ECOTANK L3250 (MARCA DE REFERÊNCIA EPSON)	**473179**	UND	4	1.600,00	6.400,00
29	MEMORIA RAM DDR2 NOTBOOK 4GB	**461343**	UND	3	30,00	90,00
30	MEMORIA RAM DDR3 NOTBOOK 4GB	**461343**	UND	3	30	90,00
31	MEMORIA RAM DDR4 NOTBOOK 4GB	**461343**	UND	3	30	90,00
32	MEMORIA RAM DDR2 4GB	**401139**	UND	3	25,00	75,00
33	MEMORIA RAM DDR3 4GB	**439152**	UND	3	25,00	75,00
34	MEMORIA RAM DDR4 4GB	**439152**	UND	3	24,00	72,00
35	MICROFONE SEM FIO DUPLO BASTÃO UHF PROFISSIONAL M-59	**475684**	UND	2	450,00	900,00
36	MONITOR PC 19.5" 20MK400H-B LED HD HDMI VGA (D-SUB) 75HZ 2MS(GTG) AJUSTE DE INCLINAÇÃO	**483824**	UND	4	480,00	1.920,00
37	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL WIRELESS	**451824**	UND	6	50,00	300,00
38	MOUSE USB	**451822**	UND	6	35,00	210,00
39	NOBREAK 1200VA 6 TOMADAS BIVOLT	**449408**	UND	2	450,00	900,00
40	NOTEBOOK I5 8 GB DE RAM, HD - 1T,	**473585**	UND	4	3.250,00	13.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 124
Rubrica

	I5/2,4 GHZ DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB (CONFIGURAÇÕES IGUAIS OU SIMILARES)					
41	PACOTE DE CONECTOR RJ45 CAT 5E	**375963**	PCT	2	25,00	50,00
42	PACOTE DE EMENDA RJ45 PARA CABO REDE EXTENSÃO CAT5/ 5E / CAT6 GIGABIT	**375963**	PCT	2	50,00	100,00
43	PENDRIV 64 GB	**450532**	UND	10	26,00	260,00
44	REFIL PÓ RECARGA TONER PARA BROTHER 1 KG	**438947**	UND	5	53,00	265,00
45	ROTEADOR DE 4 ANTENAS DUAL BAND	**460864**	UND	4	140,00	560,00
46	SSD NOTBOOK 500 GB	**479103**	UND	3	140,00	420,00
47	SSD PC 500 GB	**479103**	UND	3	140,00	420,00
48	TECLADO SEM FIO / WIRWLESS	**451820**	UND	4	35,00	140,00
49	TECLADO USB PARA PC	**451817**	UND	4	26,00	104,00
50	TINTA EPSON AMARELA 70ML (ORIGINAL)	**464978**	UND	30	15,00	450,00
51	TINTA EPSON AZUL 70ML (ORIGINAL)	**464978**	UND	30	15,00	450,00
52	TINTA EPSON MAGENTA 70ML (ORIGINAL)	**464978**	UND	30	15,00	450,00
53	TINTA EPSON PRETA 70ML (ORIGINAL)	**464978**	UND	50	15,00	750,00
54	TONER MODELO TN3472 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - 5652DN	**472920**	UND	10	280,00	2.800,00
55	TONER TN2340/2370 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW	**452004**	UND	10	280,00	2.800,00
56	TONER TN760 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - L2550DW	**628200**	UND	10	280,00	2.800,00
57	TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT	**460726**	UND	2	78,00	156,00
					VALOR TOTAL	**64.232,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026** tombado sob o nº **094/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R$ 64.232,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0006.2-002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
04.121.0006.2-158 - Manutenção das Atividades do Setor Contábil
04.124.0006.2-157 - Manutenção da Atividades da Controladoria Municipal
20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade
27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 125
Rubrica

16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 29.011,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 35.221,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Os bens serão entregues em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de fornecimento devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026** tombado sob o nº **094/2026** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.
Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 126
Rubrica

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 127

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
b) Cópia da Nota de Empenho;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
i) Certificado de Regularidade do FGTS;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 128 Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE **até o décimo dia do mês** subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, na qual

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 129

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo servidor **INICLEIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, designado pela CONTRATANTE e que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Constituem motivos ensejadores da extinção do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de extinção do contrato previstos no art. 137, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 130

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 28 de agosto de 2026.

CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

REALIZE COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA:64328185000140

Assinado de forma digital por REALIZE COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA:64328185000140
Dados: 2026.09.01 12:49:48 -03'00'

CONTRATADA
REALIZE COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

Secretaria de Planejamento Administração e Finança

EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa 020/2026
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 E RATIFICAÇÃO OBJETO: A aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática. **CONTRATADO**: **REALIZE COMERCIO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA. VALOR DO CONTRATO**: R$ 64.232,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 04.122.0006.2-002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 04.121.0006.2-158 - Manutenção das Atividades do Setor Contábil 04.124.0006.2-157 - Manutenção da Atividades da Controladoria Municipal 20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade 27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude 16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 29.011,00 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.221,00. **VIGÊNCIA**: **31 de Dezembro de 2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 75, II, da lei 14.133/21, atualizada pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**. São Francisco do Brejão (MA), 28 de agosto de 2026. **EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: v1x4xvlydh820260901130952

Procuradoria Geral do Município

LEI

LEI Nº 472/2026. DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 472/2026. *DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal e demais dispositivos legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELA, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei: **Art. 1º -** Ficam ratificadas, pelo Município de **São Francisco do Brejão-MA**, as alterações do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, visando à adequação às disposições legais, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária (Edital nº 004/2025/CIM), realizada no dia 12 de novembro de 2025. **Parágrafo único.** A ratificação de que trata o caput deste artigo é feita sem reservas, nos termos do **Anexo Único**, que é parte integrante desta Lei. **Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal de São Francisco do Brejão. PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL Sumário CAPÍTULO I 4 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4 DA SUBSCRIÇÃO 4 CAPÍTULO II 9 DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS 9 DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA 9 DO PRAZO DE DURAÇÃO 10 DA SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO 10 DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS 10 CAPÍTULO III 16 DA ORGANIZAÇÃO DO CIM 16 DOS ÓRGÃOS 16 CAPÍTULO IV 16 DA ASSEMBLEIA GERAL 16 DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO 16 DAS CONVOCAÇÕES E FUNCIONAMENTO 17 DO VOTO 18 DO QUORUM PARA FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÕES 18 DA COMPETÊNCIA 19 CAPÍTULO V 20 DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDENCIA E DIRETORIA EXECUTIVA 20 DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E DIRETORIA EXECUTIVA 20 DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E DIRETORIA EXECUTIVA 21 DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA 21 DAS FUNÇÕES, DELIBERAÇÕES, COMPETÊNCIAS, SUBSTITUIÇÃO E SUCESSÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA . DOS HOLANDESES - Nº 658 –1201/1208 – CALHAU - ED. CENTURY MULTIEMPRESARIAL SÃO LUÍS - MA - CEP: 65.071-380 CAPÍTULO VII 22 DA ADMINISTRAÇÃO DO CIM 22 DO ESTATUTO 22 DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES REMUNERADAS 23 DO QUADRO DE PESSOAL 23 DOS CARGOS EM COMISSÃO 24 DOS EMPREGADOS PÚBLICOS 24 DO CONCURSO PÚBLICO 25 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 131 Rubrica